



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 58 /2021

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado
do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, em caráter excepcional, no exercício de 2021, para o único e exclusivo fim de se atingir o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Parágrafo Único. Profissional da educação básica em efetivo exercício é aquele definido pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Os critérios para percepção do abono de que trata esta lei, serão estabelecidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O abono a que se refere esta Lei será concedido em data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do
mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (05/11/2021).**


ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

